

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2017.

Ofício nº 235/2017 - SNJ  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

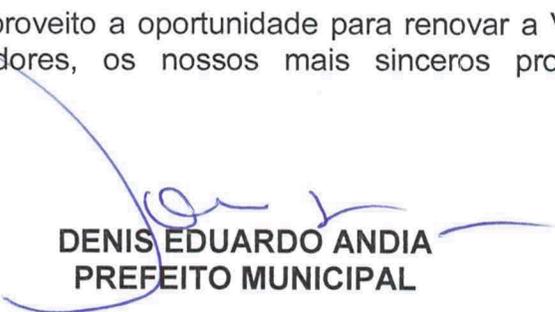
Excelentíssimo Senhor  
Ducimar de Jesus Cardoso  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/900-02-10, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Revoga a Lei Municipal nº. 2.934, de 21 de dezembro de 2005, dando outras providências".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO 11764/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 22/09/2017 HORA: 13:13	
	Projeto de Lei Nº 117/2017 Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Revoga a Lei Municipal nº 2.934, de 21 de dezembro de 2005, dando outras providências. Chave: 5F276	



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 117 /DE 2017.

“Revoga a Lei Municipal nº. 2.934, de 21 de dezembro de 2005, dando outras providências”.

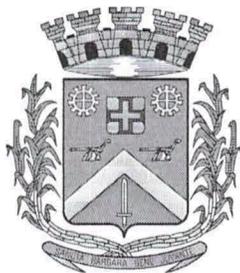
**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Em função da decisão encaminhada pelo Ministério da Saúde com o fim do repasse e desoperacionalização da Unidade da Rede própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município, fica revogada a Lei Municipal nº. 2.934 de 21 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº. 2.934, de 21 de dezembro de 2015.

Em síntese, a presente propositura é necessária em virtude da solicitação do Ministério da Saúde em função da decisão proferida pela Comissão Intergestores Tripartite no dia 30 de março de 2017, onde foi informado o fim do repasse de manutenção e desoperacionalização da unidade de Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Santa Bárbara d'Oeste, ficando autorizado o fechamento desta unidade na data de 31 de julho de 2017.

Importante ressaltar que a Decisão do Ministério da Saúde não trará prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Bárbara d'Oeste, tendo em vista a Lei Municipal nº. 3928, de 28 de abril de 2017 que criou no Município o Programa de Dispensação de Medicamentos em parceria com a rede privada de farmácias e drogarias devidamente instaladas neste município, bem como credenciadas pela Prefeitura Municipal.

O Programa referido acima descentralizou a dispensação de medicamentos à população, por meio de parceria entre o poder público e a rede privada de farmácias e drogarias no Município.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**